



Processo: 018.579/2019-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Secretaria Especial da Cultura

Responsável(eis): E-color Editora e Grafica Ltda, Marina de Albuquerque Bonini, Monica de Albuquerque Bonini

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por E-Color Editora e Gráfica Ltda (peça 98) contra o Acórdão 6.820/2021-TCU-Segunda Câmara (peça 79).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, satisfeitos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92, conhecer do recurso de reconsideração, todavia sem atribuição de efeito suspensivo, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, § 2º, do RI/TCU;

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para expedição das comunicações pertinentes e instrução, e posteriormente ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 24 de agosto de 2021

(Assinado eletronicamente)

BRUNO DANTAS
Relator